

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



### COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### LICITAÇÃO Nº 010/2011 CONVITE Nº 004/2011

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei federal 123/06, Decreto Municipal 7.578/08 e normas gerais da Lei federal nº 8.666/93.

II. Modalidade: Convite

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital da Mulher

IV. Tipo e regime de execução: Execução - Menor Preço por item

V. Recebimento e abertura das propostas:

**DATA: 12 de abril de 2011**

**HORA: 9h**

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: **Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital da Mulher e Hospital da Criança.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que seja atendida a todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, e, em não estando às cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

## **8.2- Da documentação e proposta**

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 010/2011 - CONVITE Nº 004/2011**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 010/2011 - CONVITE Nº 004/2011**

8.2.2- Após o horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária, e em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## **8.3- Documentação**

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia ou do domicílio ou sede do licitante e /ou Contrato Social da Empresa; Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- g) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de detetização.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverá ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela COPEL, no ato do recebimento, não sendo aceito **FAX**.

8.3.3 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional,

com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como bater o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II** ;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – A proposta cujo prazo de validade estiver vencido será considerada prorrogada por 30(trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03(três) dias úteis, manifestarmos interesse na referida prorrogação.

8.4.6 – Encerrada cada fase, a COPEL e lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela COPEL e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## **9- Julgamento das propostas**

### **9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item**

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## **10 – Da adjudicação e contratação.**

10.1 – decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se s penalidades previstas na legislação.

10.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11 – Recebimento do objeto.**

11.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo cronograma; o acompanhamento do responsável pelo setor de nutrição, e o prazo de entrega será após o recebimento da autorização de fornecimento e com a observância e disposição do artigo 154 da Lei 9.433/05.

## **12 – Do Pagamento**

12.1 – O pagamento será efetuado 08 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

## **13 – Do reajustamento**

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

## **14 – Da dotação**

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.11-SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – ASSINTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE-50.

## 15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## 16 – Dos recursos relativos à licitação

16.1 – Impugnação ao edital: Serão apenas até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões, proferidos pela **Copel** caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

16.3 – Os recursos serão interpostos por escrito, perante **Copel**, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sito à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

16.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 – Facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17 – Revogação – Anulação**

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – Disposições gerais**

18.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigido a **Copel**, com antecedência de 02 (dois) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Prática de Atos
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao menor

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 30 março de 2011.

***Heliana Oliveira Damasceno***  
***Presidente da COPEL.***



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA  
 LICITAÇÃO Nº 010/2011  
 Convite nº 004/2011

HOSPITAL DA MULHER

Abertura: 12/04//2011às 9h.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Abóbora</b>				
01	Abóbora	kg	450		
02	Açafrão	kg	6		
03	Acelga	kg	100		
04	Agrião	kg	20		
05	Aipim	kg	1100		
06	Alface verde	kg	80		
07	Alho	kg	45		
08	Amedoim torrado com c/casca	kg	20		
09	Amedoim c/ casca	kg	100		
10	Batata doce	kg	700		
11	Batata Inglesa	kg	850		
12	Beterraba	kg	300		
13	Camarão seco agua salgada	kg	20		
14	Canela em lasca	kg	3		
15	Castanha de caju torrado sem casca	kg	20		
16	Cebola branca	kg	800		
17	Cebola roxa	kg	150		
18	Cebolinha verde	kg	30		
19	Cenoura	kg	600		
20	Chucu	kg	500		
21	Coco seco	kg	50		
22	Coentro	kg	30		
23	Corante	kg	20		
24	Couve flor sem folha	kg	100		
25	Couve folha	molho	250		
26	Farinha de carimã	kg	100		
27	Farinha de tapioca	kg	100		
28	Folha de mandioca moida	kg	130		
29	Gengibre	kg	3		
30	Hortelã miudo	kg	30		
31	Inhame	kg	700		
32	Milho verde- espiga	und	800		
33	Jiló	kg	20		
34	Majerirão fresco	kg	6		
35	Maxixi	kg	20		
36	Massa de aipim	kg	100		
37	Noz moscada	kg	30		

38	Ovos de galinha branco extra, isento de sujeira, fungos e substâncias tóxicas, prazo mínimo de 15 dias do seu acondicionamento	dz	300		
39	Pepino	kg	75		
40	Pimenta cominho	kg	15		
41	Pimenta do Reino	kg	20		
42	Pimenta malagueta	kg	20		
43	Pimentão	kg	450		
44	Quiabo	und	2.300		
45	Repolho roxo	kg	85		
46	Repolho verde	kg	100		
47	Rucula	kg	10		
48	Salsa	kg	30		
49	Tomate	kg	1.000		
50	vargem	kg	40		
51	Laranja pêra Limão	und	1.200		
52	Limão	kg	80		
53	Maça vermelho nº 135	und	5.000		
54	Mamão	kg	600		
55	Maracuja	kg	400		
56	Melancia	kg	3.000		
57	Melão	kg	400		
58	Manga tipo (tomi)	und	600		
59	Uva verde	kg	600		
60	Uva roxa	kg	600		
61	Tangerina	und	4.000		
62	Banana prata	dz	300		
63	Banana da terra	dz	300		
64	Coco verde	und	150		
65	abacaxi	und	1.500		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no setor de nutrição do Hospital Inacia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher.
- I-2. O fornecimento será por cronograma.

**ANEXO - II****CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ 12 de abril de 2011.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

**Licitação nº 010/2011 – Convite 004/2011**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos as nossas propostas para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) dias, após liberação da ordem de fornecimento através de cronograma fornecido pelo setor de nutrição do HIPS.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c)** No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Rgnº:

**OBS: Obs.: A Empresa deverá usar este anexo e bater o carimbo do CNPJ.**

## ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>Convite</b>	004/2011

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>Convite</b>	004/2011

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA